



Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz

PROJETO DE LEI Nº 04/2025

Aprovado por M x O
Em 19/03/2025
Presidente

Encaminhado a Comissão
de Finanças e Orçamento
Em: 05 / 02 / 2025
Presidente

“Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação de imóveis pela Administração Pública no Município de Floresta-PE, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Em todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Floresta-PE, é obrigatória a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, com os seguintes detalhes:

- I - data da locação;
- II - valor da locação;
- III - tempo de duração e objeto do contrato de locação;
- IV – proprietário.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal do Projeto de Lei ora apresentado é assegurar a todos os municípios a possibilidade de fiscalizar o bom uso dos recursos públicos no exercício de sua cidadania. Trata-se de uma ampliação da transparência necessária para a obtenção de uma boa administração pública.

O Poder Público deve ser uma representação legítima da sociedade que o elegeu e seu mandato deve ser exercido com a colaboração e parceria de todos os municípios interessados em ter uma melhor qualidade de vida. Para isso, é fundamental a transparência em todas as ações do governo municipal.

A proposta apresentada já vigora como lei com redação similar no município de São Paulo, por exemplo, desde 2018, através da Lei 16.826/2018, tendo passado por todas as comissões necessárias que declararam a sua conformidade com as legislações superiores e sua legitimidade quanto aos aspectos financeiros e constitucionais.

Destarte, por objetivar o interesse público geral e ter grande relevância para a transparência dos gastos públicos, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares a presente propositura.



Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz

Câmara Municipal de Floresta, em 05 de fevereiro de 2025.

Pedro Gomes Vilarim Júnior
PEDRO GOMES VILARIM JUNIOR
Vereador